



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2019

Processos nº: 7152/2018.

Pregão Presencial nº 12/2018

CONTRATO (*Aquisição de uma pick up,*) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES** E A EMPRESA **LICITA CONSULTORIA & COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI EPP.**

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu **Srº Secretário JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LICITA CONSULTORIA & COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI EPP** com sede Rua: Itaciba, nº 135, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29.102.280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.476.348/0001-00** neste ato representada pela Srª Michelli Coutinho Rebello de Menezes Borges, inscrito no CPF nº 055.065.977-38 e na Carteira de Identidade nº 1.714.488-ES, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 11/01/2019, oriundo do Processo Administrativo nº **7152/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a Aquisição de uma pick up, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.60 – Bloco de Gestão do SUS

Classificação Funcional: 10.301.0011.1.0037

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.27

Recursos: 1.203.0000



CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$138.900,00 (Cento e trinta e oito mil e novecentos reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Antônio Fernandes Júnior-Matrícula: 5859, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer entregas, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega esta irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 07 de Fevereiro de 2019.


Srº JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


LICITA CONSULTORIA & COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF sob o nº 04.476.348/0001-00
Contratado


Srº Antônio Fernandes Júnior-
Matrícula: 5859
Fiscal do Contrato


Arlana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.61.01.0060-0	UND	Fiat Toro		0,000	01,000	138.900,000	138.900,00

VEÍCULO TIPO PICK - UP

VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). Motorização mínimo de 140 CV, 4x4diesel Câmbio Manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás 05 lugares Ar condicionado Direção hidráulica Trio elétrico (trava, vidro, alarme) Freios ABS e AIRBAG duplo Protetor de caçamba Estribos laterais Garantia mínima de 12 meses ano de fábrica 2018 , Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.

Valor Total R\$ 138.900,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos reais).

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Aquisição de:

VEÍCULO (TIPO PICK UP)

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhor estruturação do serviço de saúde municipal, por meio da ampliação e modernização do transporte sanitário.

Considerando a necessidade de demandas do município para deslocamento de pacientes e profissionais na área de Saúde por meio de transporte, e outros.

Considerando o volume de demandas que são realizadas para utilização de veículos, são de suma importância destinado ao transporte, e que permitam que os mesmos possam realizar seus tratamentos de saúde de modo mais adequado e com maior eficiência.

Considerando que o município foi contemplado com recursos de emenda parlamentar e de pleito junto ao Ministério da saúde para aquisição de veículos tipo PICK – UP para suprir as demandas correntes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

VEÍCULO (AMBULANCIA TIPO FURGÃO)

Conforme Anexo I.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital municipal de Conceição da Barra

Rua Italo Benso – Centro - Conceição da Barra, nos horários de 8:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:30 horas.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Em até 60 dias após o envio da ordem de fornecimento.

*O veículo deverá ser entregue emplacado, plotado e com devida documentação por parte da empresa vencedora de certame.



6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO BEM

O responsável pelo recebimento deste material será o funcionário: Sr. Antônio Fernandes Júnior, responsável pelo setor de transporte da Secretaria de Saúde.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será verificado pelo setor de compras

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega.

O recurso para pagamento será:

Unidade Orçamentário

43.01.60

Classificação Funcional

10.301.0011.10037

Investimento da rede de serviços de saúde da atenção básica

Natureza de Despesa

4.4.90.52.27

Veículos diversos

ficha

185

RECURSO PARLAMENTAR (INVESTIMENTO)

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Sr. Antônio Fernandes Júnior após conferencia dos veículos ira solicitará junto ao patrimônio o cadastramento dos veículos adquiridos.